

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240527/0001-64**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ARROZ BRANCO. GRUPO BENEFICIADO	50.000,00	Quilograma
Arroz branco, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino – tipo1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades em materiais estranhos. embalagem de 01kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados de 20 a 30 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto de ver a apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
2	ARROZ PARBOILIZADO. GRUPO PARABOLIZADO	50.000,00	Quilograma
arroz parbolizado. grupo parabolizado, subgrupo parbolizado polido, classe longo fino - tipo 1. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, máximo de 14%, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados de 20 a 30 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
3	ARROZINA	10.000,00	Caixa
arrozina. amido, farinha de arroz, vitaminas e minerais, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. não contém glúten. embalagem de 180g.			
4	AVEIA, FLOCOS FINOS	10.000,00	Caixa
aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, que contenha beta-q, em caixas de 200 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
5	AMIDO DE MILHO	10.000,00	Caixa
amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. em pacotes de 500g. embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.			
6	ALHO BRANCO IN NATURA	10.000,00	Quilograma
alho branco in natura, tamanho médio, primeira qualidade, embalados em pacotes por unidade, caixa com 10kg.			
7	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	25.000,00	Quilograma
açúcar cristal, de primeira qualidade. obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos transparentes integros hermeticamente fechados contendo 01kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.			
8	BATATA INGLESA	15.000,00	Quilograma
batata inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada e embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal.			
9	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	5.000,00	Pacote
bolacha sem glúten e sem lactose – tipo sequinhos ou cookies de sabores variados. a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. a validade não poderá ser inferior à 6 meses. pacotes de 150g.			
10	BISCOITO TIPO MAISENA - 350G	25.000,00	Pacote
biscoito tipo maisena - 350g biscoito ou bolacha doce tipo maizena, enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco. ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (vitamina b9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão, validade de no mínimo 06 meses a 01ano. rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.			
11	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	40.000,00	Pacote
biscoito salgado, tipo cream cracker, valor calórico mínimo de 450kcal por 100g, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, ostóxicos hermeticamente vedados em embalagem dupla, pacote 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	25.000,00	Pacote
biscoito tipo rosquinha de chocolate. biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor milho. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos, amido de milho aroma artificial de leite. embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 330g do produto. rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.			
13	CARNE BOVINA CONGELADA, (ISCAS DE COXÃO MOLE)	25.000,00	Quilograma
carne bovina congelada, (iscas de coxão mole) cortes bovinos de coxão mole fatiado em iscas de 40g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 01 kg, inviolados e íntegros. não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. produtos em osso com coloração vermelho-escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. produto com registro do serviço de inspeção/mapa.			

14	CARNE SUÍNA - LOMBO	25.000,00	Quilograma
carne suína lombo, peça, congelado, sem osso. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas-químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo, em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, ser isenta de cartilagens e de ossos. com registro no SIF/SIE/SIM.			
15	CACAU EM PÓ 100 %, solúvel	60.000,00	Pacote
cacau em pó 100 %, solúvel. o cacau deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasito e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação. produto homogêneo, marrom, com características próprios de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. pacote com no mínimo 200 gramas.			
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	30.000,00	Pacote
café torrado e moído. pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote com 25g.			
17	COLORÍFICO EM PÓ,	15.000,00	Pacote
colorífico em pó, fino homogêneo, sem sal obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranho pct com 100g			
18	CEBOLA	15.000,00	Quilograma
cebola, de cabeça unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimentos			
19	FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA COM FERMENTO	22.000,00	Quilograma
farinha de trigo, de primeira com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
20	FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA SEM FERMENTO	22.000,00	Quilograma
farinha de trigo, de primeira sem fermento, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
21	FARINHA DE TAPIOCA	30.000,00	Quilograma
farinha de tapioca, tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. sub-grupo granulada, tipo 1. a embalagem deve ser de até 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. período de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
22	FÉCULA DE MANDIOCA	30.000,00	Quilograma
fécula de mandioca, massa pronta para tapioca, ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten. Embalagem plástica de 01 kg, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. obrigatória apresentação do alvará sanitário do fabricante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	50.000,00	Quilograma
feijão carioca tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados com 10 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deve a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
24	FEIJÃO PRETO TIPO 01	20.000,00	Quilograma
feijão preto tipo 1- classe preto, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg e secundária em fardos de 10 ou 30kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. validade mínima de 240 dias da data de energia do produto.			
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	8.000,00	Unidade
fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento o gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura-Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).			
26	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	20.000,00	Quilograma
filé de peito de frango, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. com registro no SIF/SIE/SIM.			
27	LOURO	5.000,00	Pacote
louro: folhas desidratadas. embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. embalagem de 5 a 7g.			
28	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	50.000,00	Pacote
flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem de verá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
29	LEITE DE SOJA	10.000,00	Lata
leite de soja, extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata de alumínio, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL	80.000,00	Pacote
leite em pó integral – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
31	MAÇÃ	20.000,00	Quilograma
maçã: fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. as caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.			
32	MARGARINA CREMOSA	16.000,00	Pote

margarina cremosa, com sal, com 70% de lipídios, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.			
33	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO	30.000,00	Pacote
cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujudades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
34	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO	25.000,00	Pacote
macarrão - tipo parafuso, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa; beta- caroteno (pró-vitamina A) na proporção de 2000 a 4000ui/kg de massa. rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. pacotes com 500g do produto.			
35	MACARRÃO TIPO COLORIDO	20.000,00	Pacote
macarrão tipo colorido (massas cortadas tipo parafuso, penne, rigatoni, caracol, farfalle, pai nosso, etc...), de 1º qualidade, produzido com farinha de trigo especial de sêmola, com pelo menos três cores, com extrato de beterraba, cenoura, espinafre, sem corantes artificiais, isento de sujudades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.			
36	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	20.000,00	Pacote
macarrão tipo conchinha, enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado. composto de matéria terroso e parasitas. embalado em pacotes com no mínimo 500g. prazo de validade de 6 meses.			
37	MILHO VERDE	12.000,00	Lata
milho verde em conserva com peso líquido mínimo de 250g e drenado mínimo de 180g, embalado em lata, com nº de registro no órgão competente, constando prazo de validade. validade mínimo de 6meses a partir da data de entrega do produto.			
38	MILHO PARA PIPOCA	10.000,00	Quilograma
milho para pipoca. grupo: duro. classe: amarelo. tipo 1. o produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.			
39	ÓLEO DE SOJA	40.000,00	Garrafa
óleo de soja, refinado, claro, rico em ômega 03, ômega 06 e vitamina e zero de gordura trans e livre de colesterol. embalado em garrafa pet, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
40	ORÉGANO	5.000,00	Pacote
orégano deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
41	OVOS BRANCOS	20.000,00	Bandeja
ovos brancos, tipo 1, grandes, casca limpa, intacta e isenta de rachaduras com registro do órgão de fiscalização (sif, cispoa ou sim), data de classificação e validade do produto. Com bandeja de PVC com 30 unidades cada.			
42	PÃO	40.000,00	Pacote
pão, não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. o miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. não apresentar odor de fermentação e de fumaça. embalado em pacotes de 500g com 10 unidades, em embalagem adequada, contendo data de validade.			
43	PÃO FRANCÊS	5.000,00	Quilograma
pão francês: feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. não conter leite ou ingredientes a base de leite.			
44	PIMENTA DO REINO MOÍDA	15.000,00	Pacote
pimenta do reino moída, contendo no mínimo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
45	POLPA DE FRUTAS - SABOR MANGA	10.000,00	Quilograma
polpa de frutas - sabor manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.			
46	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ	10.000,00	Quilograma
polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.			
47	POLPA DE FRUTAS - GRAVIOLA	10.000,00	Quilograma
polpa de frutas - graviola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.			
48	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA (PVT)	30.000,00	Pacote
proteína vegetal texturizada (PVT), de soja texturizada, sabor carne. embalagem primária de 400g, acondicionadas em fardo de até 15kg. livre de impurezas e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. registro no ministério da saúde.			
49	RAPADURA	45.000,00	Quilograma
rapadura. rapadura de cana-de-açúcar. unidade deverá pesar de 25g a 30g cada tablete. embalagem primária e secundária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado. pacotes contendo entre 0,5 kg a 1 kg do produto. produto deve estar em acordo com a legislação vigente atual. registro no órgão competente.			
50	SAL	15.000,00	Quilograma
sal, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg de peso líquido, acondicionada em fardos de até 30 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
51	SARDINHA	30.000,00	Lata
sardinha, ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozida, imersa em óleo, comestível. ingredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo, inspeção estadual ou federal. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			



52	VINAGRE	5.000,00	Garrafa
vinagre, com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500ml.			

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	ALHO BRANCO IN NATURA	10000.0	Quilograma	R\$ 27,06	R\$ 270.600,00
ESPECIFICAÇÃO: ALHO BRANCO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES POR UNIDADE, CAIXA COM 10KG.					
8	BATATA INGLESA	15000.0	Quilograma	R\$ 7,48	R\$ 112.200,00
ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA E EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.					
18	CEBOLA	15000.0	Quilograma	R\$ 6,18	R\$ 92.700,00
ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA, DE CABEÇA UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.					
31	MAÇÃ	20000.0	Quilograma	R\$ 9,87	R\$ 197.400,00
ESPECIFICAÇÃO: MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. ENTREGUES ENCARTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS CAIXAS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG.					
Valor total do lote R\$ 672.900,00 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos reais)					

LOTE 02 - POLPAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
45	POLPA DE FRUTAS - SABOR MANGA	10000.0	Quilograma	R\$ 7,89	R\$ 78.900,00
ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTAS - SABOR MANGA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
46	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ	10000.0	Quilograma	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00
ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
47	POLPA DE FRUTAS - GRAVIOLA	10000.0	Quilograma	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTAS - GRAVIOLA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
Valor total do lote R\$ 241.100,00 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais)					

LOTE 03 - PÃES, BOLACHAS E BISCOITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	5000.0	Pacote	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
ESPECIFICAÇÃO: BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR À 6 MESES. PACOTES DE 150G.					
10	BISCOITO TIPO MAISENA - 350G	25000.0	Pacote	R\$ 6,10	R\$ 152.500,00
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO TIPO MAISENA - 350G BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.					
11	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	40000.0	Pacote	R\$ 4,95	R\$ 198.000,00
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450KCAL POR 100G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OSTÓXICOS HERMETICAMENTE VEDADOS EM EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 350G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	25000.0	Pacote	R\$ 5,52	R\$ 138.000,00
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, AROMATIZADO SABOR MILHO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS, AMIDO DE MILHO AROMA ARTIFICIAL DE LEITE. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 330G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.					

42	PÃO	40000.0	Pacote	R\$ 5,89	R\$ 235.600,00
ESPECIFICAÇÃO: PÃO, NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. EMBALADO EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE.					
Valor total do lote R\$ 757.600,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais)					

LOTE 04 - CARNES DIVERSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA CONGELADA, (ISCAS DE COXÃO MOLE)	25000.0	Quilograma	R\$ 30,78	R\$ 769.500,00
ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA CONGELADA, (ISCAS DE COXÃO MOLE) CORTES BOVINOS DE COXÃO MOLE FATIADO EM ISCAS DE 40G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 01 KG, INVIOLOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTOS EM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO / MAPA.					
14	CARNE SUÍNA LOMBO	25000.0	Quilograma	R\$ 20,20	R\$ 505.000,00
ESPECIFICAÇÃO: CARNE SUÍNA LOMBO, PEÇA, CONGELADO, SEM OSSO. ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS-QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMO, EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. COM REGISTRO NO SIF/SIE/SIM.					
26	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	20000.0	Quilograma	R\$ 19,11	R\$ 382.200,00
ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF/SIE/SIM.					
Valor total do lote R\$ 1.656.700,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos reais)					

LOTE 05 - MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ BRANCO. GRUPO BENEFICIADO	50000.0	Quilograma	R\$ 5,72	R\$ 286.000,00
ESPECIFICAÇÃO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO – TIPO1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE SUJIDADES EM MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS DE 20 A 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
2	ARROZ PARBOILIZADO. GRUPO PARABOLIZADO	50000.0	Quilograma	R\$ 4,96	R\$ 248.000,00
ESPECIFICAÇÃO: ARROZ PARBOILIZADO. GRUPO PARABOLIZADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - TIPO 1. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, MÁXIMO DE 14%, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS DE 20 A 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
7	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	25000.0	Quilograma	R\$ 5,38	R\$ 134.500,00
ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	30000.0	Pacote	R\$ 7,53	R\$ 225.900,00
ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO. EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. OBEDECER NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 25G.					
19	FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA COM FERMENTO	22000.0	Quilograma	R\$ 6,79	R\$ 149.380,00
Especificação: FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA COM FERMENTO, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE					
20	FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA SEM FERMENTO	22000.0	Quilograma	R\$ 5,90	R\$ 129.800,00
Especificação: FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA SEM FERMENTO, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE					
21	FARINHA DE TAPIOCA	30000.0	Quilograma	R\$ 7,93	R\$ 237.900,00

ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TAPIOCA, TAPIOCA GRANULADA DA REGIÃO, TIPO FARINHA DE TAPIOCA POSSUI GRÃOS ESFÉRICOS E REGULARES. SUB-GRUPO, GRANULADA, TIPO 1. A EMBALAGEM DEVE SER DE ATÉ 1KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
22	FÉCULA DE MANDIOCA	30000.0	Quilograma	R\$ 8,47	R\$ 254.100,00
ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	50000.0	Quilograma	R\$ 8,65	R\$ 432.500,00
ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, /LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS COM 10 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
24	FEIJÃO PRETO TIPO 01	20000.0	Quilograma	R\$ 9,86	R\$ 197.200,00
ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO TIPO 1- CLASSE PRETO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO 1KG E SECUNDÁRIA EM FARDOS DE 10 OU 30KG, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TOMÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 240 DIAS DA DATA DE ENERGIA DO PRODUTO.					
28	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	50000.0	Pacote	R\$ 2,64	R\$ 132.000,00
Especificação: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCT COM 500G					
38	MILHO PARA PIPOCA	10000.0	Quilograma	R\$ 4,78	R\$ 47.800,00
Especificação: MILHO PARA PIPOCA. GRUPO: DURO. CLASSE: AMARELO. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁS					
Valor total do lote R\$ 2.475.080,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e oitenta reais)					

LOTE 06 - LEITE E MARGARINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	LEITE DE SOJA	10000.0	Lata	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE SOJA, EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE EM PÓ DE SOJA) PARA DILUIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA DE ALUMÍNIO, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL	80000.0	Pacote	R\$ 6,14	R\$ 491.200,00
ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
32	MARGARINA CREMOSA	16000.0	Pote	R\$ 6,68	R\$ 106.880,00
Especificação: MARGARINA CREMOSA, com sal, com 70% de lipídios, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.					
Valor total do lote R\$ 743.080,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitenta reais)					

LOTE 07 - MACARRÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
33	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO	30000.0	Pacote	R\$ 4,50	R\$ 135.000,00
ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
34	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO	25000.0	Pacote	R\$ 5,34	R\$ 133.500,00
ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.					
35	MACARRÃO TIPO COLORIDO	20000.0	Pacote	R\$ 7,47	R\$ 149.400,00

ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO TIPO COLORIDO (MASSAS CORTADAS TIPO PARAFUSO, PENNE, RIGATONI, CARACOL, FARFALLE, PAI NOSSO, ETC...), DE 1º QUALIDADE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA, COM PELO MENOS TRÊS CORES, COM EXTRATO DE BETERRABA, CENOURA, ESPINAFRE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.					
36	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	20000.0	Pacote	R\$ 4,93	R\$ 98.600,00
ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO TIPO CONCHINHA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO. COMPOSTO DE MATÉRIA TERROSO E PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES.					
Valor total do lote R\$ 516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos reais)					
LOTE 08 - ENLATADOS E TEMPEROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	COLORÍFICO EM PÓ,	15000.0	Pacote	R\$ 1,97	R\$ 29.550,00
ESPECIFICAÇÃO: COLORÍFICO EM PÓ, FINO HOMOGÊNEO, SEM SAL OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO PCT COM 100G					
27	LOURO	5000.0	Pacote	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
ESPECIFICAÇÃO: LOURO: FOLHAS DESIDRATADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 5 A 7G.					
37	MILHO VERDE	12000.0	Lata	R\$ 4,48	R\$ 53.760,00
ESPECIFICAÇÃO: MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 250G E DRENADO MÍNIMO DE 180G, EMBALADO EM LATA, COM Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
39	ÓLEO DE SOJA	40000.0	Garrafa	R\$ 9,07	R\$ 362.800,00
ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE SOJA, REFINADO, CLARO, RICO EM ÔMEGA 03, ÔMEGA 06 E VITAMINA E ZERO DE GORDURA TRANS E LIVRE DE COLESTEROL. EMBALADO EM GARRAFA PET, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
40	ORÉGANO	5000.0	Pacote	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
ESPECIFICAÇÃO: ORÉGANO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA POLIPROPILENO, DE 100G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
44	PIMENTA DO REINO MOÍDA	15000.0	Pacote	R\$ 4,01	R\$ 60.150,00
ESPECIFICAÇÃO: PIMENTA DO REINO MOÍDA, CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
50	SAL	15000.0	Quilograma	R\$ 1,91	R\$ 28.650,00
ESPECIFICAÇÃO: SAL, REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 01 KG DE PESO LÍQUIDO, ACONDICIONADA EM FARDOS DE ATÉ 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
51	SARDINHA	30000.0	Lata	R\$ 4,36	R\$ 130.800,00
ESPECIFICAÇÃO: SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO, COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO, INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
52	VINAGRE	5000.0	Garrafa	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML.					
Valor total do lote R\$ 718.260,00 (setecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta reais)					

LOTE 09 - OVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
41	OVOS BRANCOS	20000.0	Bandeja	R\$ 17,83	R\$ 356.600,00
ESPECIFICAÇÃO: OVOS BRANCOS, TIPO 1, GRANDES, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE RACHADURAS COM REGISTRO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (SIF, CISPOA OU SIM), DATA DE CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. COM BANDEJA DE PVC COM 30 UNIDADES CADA.					
Valor total do lote R\$ 356.600,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos reais)					

LOTE 10 - PÃO FRANCÊS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

43	PÃO FRANCÊS	5000.0	Quilograma	R\$ 13,61	R\$ 68.050,00
ESPECIFICAÇÃO: PÃO FRANCÊS: FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA E FERMENTO. NÃO CONTER LEITE OU INGREDIENTES A BASE DE LEITE.					
Valor total do lote R\$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais)					

LOTE 11 - FORMULADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	ARROZINA	10000.0	Caixa	R\$ 8,36	R\$ 83.600,00
ESPECIFICAÇÃO: ARROZINA. AMIDO, FARINHA DE ARROZ, VITAMINAS E MINERAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 180G.					
4	AVEIA, FLOCOS FINOS	10000.0	Caixa	R\$ 5,96	R\$ 59.600,00
ESPECIFICAÇÃO: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, QUE CONTENHA BETA-Q, EM CAIXAS DE 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
5	AMIDO DE MILHO	10000.0	Caixa	R\$ 6,82	R\$ 68.200,00
ESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO: PRODUTO ARNILACEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EM PACOTES DE 500G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.					
15	CACAU EM PÓ 100 %, solúvel	60000.0	Pacote	R\$ 8,55	R\$ 513.000,00
ESPECIFICAÇÃO: CACAU EM PÓ 100 %, SOLÚVEL. O CACAU DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO HOMOGÊNEO, MARROM, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.					
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	8000.0	Unidade	R\$ 5,52	R\$ 44.160,00
Especificação: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, CONTENDO COMO INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 41,6G DE CARBOIDRATO, 0G DE PROTEÍNA E 0G DE LIPÍDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, ORI					
48	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA (PVT)	30000.0	Pacote	R\$ 5,53	R\$ 165.900,00
ESPECIFICAÇÃO: PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA (PVT), DE SOJA TEXTURIZADA, SABOR CARNE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G, ACONDICIONADAS EM FARDO DE ATÉ 15KG. LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
49	RAPADURA	45000.0	Quilograma	R\$ 5,70	R\$ 256.500,00
ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA. RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR. UNIDADE DEVERÁ PESAR DE 25G A 30G CADA. TABLETE. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO. PACOTES CONTENDO ENTRE 0,5 KG A 1 KG DO PRODUTO. PRODUTO DEVE ESTAR EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
Valor total do lote R\$ 1.190.960,00 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e sessenta reais)					

Valor total R\$ 9.396.830,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.396.830,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS DO(S) VENCEDOR(ES) DO PREGÃO

2.1. Depois de declarado o vencedor, será solicitado à apresentação da amostra de cada item, que compõem o lote arrematado, para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade.

2.2. Será concedido um prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação para o licitante apresentar 01 (uma) amostra de cada item do lote que se sagrou vencedor.

2.3. As amostras dos produtos solicitados deverão ser encaminhadas para o endereço do Almoxarifado Central, situado a Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000, em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa licitante, modalidade e número do Pregão Eletrônico).

2.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica juntamente como o nutricionista, a fim de verificar a conformidade do produto e marca ofertada, com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.5. As amostras solicitadas devem estar em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração, devendo ser apresentadas em embalagens de gramatura e marca idêntica ao indicado na proposta de preço apresentada, devidamente identificada com etiqueta colada nos produtos com nome do participante.

2.6. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá com a sessão. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

2.7. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta da licitante será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado e assim sucessivamente.

2.8. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

2.9. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

2.10. Após as análises, o(a) Nutricionista emitirá um parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas. Caso a licitante classificada em primeiro que seja reprovada nas amostras dos produtos apresentados, automaticamente será convocada a 2ª (segunda) colocada para que seja feita a entrega das amostras juntamente com as exigências, e assim sucessivamente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados

para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

5.5.2. O Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da sua apresentação.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente licitante.

5.8. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas.

5.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico do edital, quanto ao objeto e ao preço.

5.12. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

5.13. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento **equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.14.1. Caso o licitante opte por fazer a garantia, através da caução em dinheiro, deverá fazê-lo, deverá ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Agência 1155-X Conta Corrente 8.195-7 - DIVERSOS, referente **CAUÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024**.

5.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

10.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

13.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/CE, 09 de julho de 2024.

ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
RESPONSÁVEL